



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1060 - 68/73 - AS,

Lei Municipal Nº 11/73.

Abre crédito especial para pagamento  
de convênio com a FIAM.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-Pe.

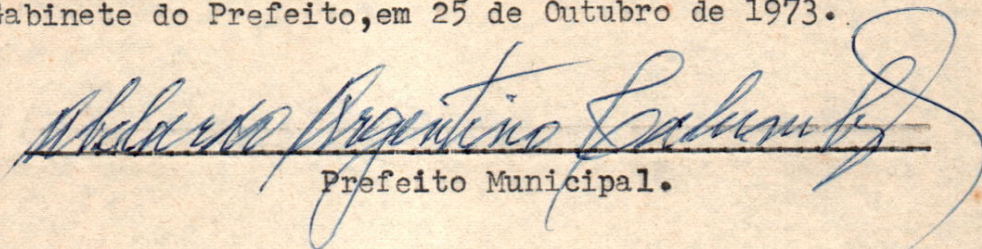
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR\$.3.000,00 (tres mil cruzeiros) destinado ao pagamento do convênio assinado com a FIAM.

Artº 2º Crédito a que se refere o artº 1º anterior, correrá, por conta dos saldos orçamentários do exercício em curso.

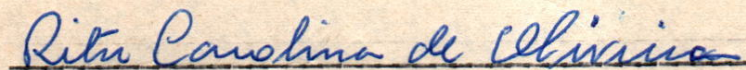
Artº 3º Esta Lei entrará em vigor, depois de sua aprovação, sanção e publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 1973.

  
Prefeito Municipal.

Regts.as fls 86, V., do livro competente.

Data supra.

  
Secretária.